## **SENTENÇA**

Processo n°: 1000658-65.2015.8.26.0233

Classe - Assunto Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: R P dos Santos Construçoes Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

*Fls.* 67/72: Diante do decurso do prazo para o cumprimento do acordo entabulado, presume-se que o débito foi devidamente quitado, **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifiquemse o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Publique. Intime.

Ibate, 21 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA